



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 38/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO

- AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021 SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13KG) E VASILHAMES DE BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

RESPOSTA AO RECURSO

- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO PE 035/2021

DESERTA

- ATA DESERTA DE REUNIÃO DESTINADA A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 233/2021 - RENAN FOGAÇA FARIAS - ME
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 234/2021 - EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA DURÃES (RISK RABISKE PAPELARIA)
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 235/2021 - NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO (PAX BRASIL)
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 236/2021 - PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA ME
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 237/2021 - JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 239/2021 - CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI EPP (MEGA ELETRO)
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 241/2021 - L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 242/2021 - MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS (GUANAMBI OXIGÊNIO)
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 243/2021 - AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 244/2021 - MAGAZINE PALMAS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 245/2021 - RENAN FOGAÇA FARIAS - ME

EDITAIS

- EDITAL N.º 002/2021 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA



2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

PORTARIA Nº 38/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora do Município de Carinhanha/BA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal GABRIELA CESCA DE SOUZA MOREIRA WALTENBERG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicóloga requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, no dia 19/01/2018;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no art. 36, da Lei Municipal Nº. 881/2001, de 15/08/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a exoneração de cargo efetivo pode ocorrer a pedido do servidor (a),

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora Pública Municipal GABRIELA CESCA DE SOUZA MOREIRA WALTENBERG, matrícula nº. 1315, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de PSICÓLOGA, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo se dá a pedido do próprio servidor (a), conforme Requerimento datado do dia 19/01/2018, com firma reconhecida em 22/01/2018, o qual fará parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,
em 05 de novembro de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021 SRP
REPETIÇÃO**

OBJETO – Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP botijão 13kg) e vasilhames de botijão de 13 kg, para atender as diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência. Abertura: **19/11/2021 às 09h00min.** O Edital está a disposição no site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO	DECISÓRIO
FEITO	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021PE
RAZÕES	MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, A SEREM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA.
RAZÕES	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 10.406.992/0001-05
RAZÕES	ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 20.324.954/0001-67
CONTRARRAZÕES	WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 01.713.400/0001-07
JULGADOR	PREGOEIRO/PREFEITURA DE CARINHANHA

Vistos e etc.

I – Das Preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI e ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, devidamente qualificada na peça inicial e CONTRARRAZÕES interposta pela empresa WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei 10.520/02 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

a) Da Tempestividade

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em ata da sessão pública. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contra razões.

As empresas Recorrentes, registraram sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, na ata da sessão pública e encaminhou respectivo recurso no prazo concedido. A Empresa WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME apresentou suas contrarrazões no prazo previsto pela lei, tornando todos os atos tempestivos.

b) Legitimidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

As empresas Recorrentes participaram da sessão pública apresentando propostas de preços, ainda registraram na ata a sua intenção de recorrer, os fatos estão registrados no chat do processo licitatório. O provimento do recurso significa a desclassificação da empresa WA CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME e prosseguimento do processo licitatório.

II - DO RECURSO DA CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

A WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, apresentou apenas a declaração IX, deixando de anexar a declaração X, tão claramente solicitada em edital. Outro ponto que conta no mesmo edital é a obrigatoriedade de reconhecimento de firma do técnico assinante nas referidas.

O edital também é bastante claro em seu item 9.3.12 que diz:

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Negrito Nosso

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Diante de todo exposto, REQUER que o presente recurso seja conhecido e julgado procedente, e que o município de Carinhanha, diante de tão aclarada fundamentação, envie de forma eletrônica para os participantes, cópia do email da proposta de preço realinhada da WA (Print com data e hora do envio), que desclassifique, a empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, e que analise a documentação de habilitação da **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, dando continuidade ao processo, garantindo assim a legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade e publicidade no processo em epigrafe.

Outro assim, caso o presente recurso seja considerado improcedente pelo município, ainda informamos que enviaremos copia ao TCM (Tribunal de Contas do Município), de todo o processo, além da real possibilidade de instauração por parte da **Cardoso Empreendimentos** de mandado de segurança, visando que seja garantido o cumprimento da lei. Solicitamos ainda que sejam extraídas peças de todo processo licitatório, remetendo-as ao ilustre representante da Procuradoria do Estado da Bahia responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

IV - DO RECURSO DA ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**EIRELI**

A contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra deve sempre cumprir os requisitos legais, sendo exigido, no mínimo, que a proposta contemple os recursos para garantir o adimplemento dos encargos fiscais e trabalhista. Conforme consta do próprio objeto do certame, a contratação objeto do certame é a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, a proposta deve ser suficiente para cobrir esses custos, sob pena de ser inexequível.

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

Pelo exposto, requer ao pregoeiro que reforme a sua decisão em sede de pedido de reconsideração, retornando o certame à fase de aceitação das propostas e desclassifique a proposta da empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, convocando o licitante subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Caso não seja reformada a decisão pelo ilustre pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado à Autoridade Superior, a qual requer a reforma da decisão proferida pelo pregoeiro, determinando o retorno do certame à fase de aceitação das propostas, bem como a desclassificação da proposta da empresa WA CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

Informamos que o não provimento do presente recurso ensejará o envio de denúncia ao TCM/BA, bem como ao Ministério Público para apuração das ilegalidades e da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na contratação, diante do risco de grave lesão ao erário.

VI – DAS CONTRARRAZÕES**1) DA INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM A ALEGADA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

Haverá um dia em que empresas sérias irão utilizar o direito de interpor recurso com base em motivos sólidos, não apenas para atrasar o processo de contratação e forçar a administração a comprar com preços superiores.

Primeiramente, deve ser ressaltado que as RECORRENTES apresentaram recursos administrativos vazios, desprovido de qualquer argumento concreto que pudesse comprovar a suposta inexecuibilidade da proposta da "WA". Neste ponto importante salientar que o item 8.2 do Edital determina que para a excepcional desclassificação da proposta em razão de inexecuibilidade deverá ser comprovada a ocorrência as hipóteses previstas no art. 44, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, in verbis:

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível. a) Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Por sua vez, o art. 44, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993 limita a possibilidade de declaração de inexecuibilidade às hipóteses em que a proposta contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, assim vejamos:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. (...) §3º Não se admitirá proposta que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Desta maneira, resta claro que para que uma proposta seja declarada como inexequível deverá ser comprovada que contém preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, sob pena de flagrante violação ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração. Isto porque, a regra geral é que a Administração priorize o menor preço. Assim, não basta que qualquer licitante alegue infundadamente a inexequibilidade da proposta. Ao contrário, em razão do seu caráter excepcional, deverão ser expostas as razões objetivas que comprovem a suposta inexequibilidade.

Entender de forma diversa seria permitir que o Administrador desclassificasse propostas de empresas que envidaram todos os seus esforços para competir no mercado e oferecer uma melhor proposta para a Administração, o que não faz sentido lógico, econômico e de probidade administrativa.

(...)

Posta esta questão preliminar, que já mostra a impossibilidade jurídica de que seja dado provimento ao recurso, mas com a finalidade de sanar qualquer dúvida que possa existir em relação à proposta apresentada pela "WA", passar-se-á a refutar pontualmente cada uma das infundadas alegações apresentadas.

2) DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE QUALQUER DAS REGRAS LEGAIS E EDILÍCIAS:

Necessidade de obediência aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, economicidade da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pois bem, diante da inexistência de qualquer argumento jurídico válido que pudesse fundamentar a alegação de inexequibilidade, as RECORRENTES apresentam um argumento genérico de que a proposta apresentada pela "WA" teria um valor fora dos padrões de mercado.

Sobre essa alegação devemos alertar que esse critério de avaliação apresentados pelas RECORRENTES, além de absurdo e desarrazoado, não encontra amparo na Lei ou no Edital, mas foi elaborado subjetivamente pela recorrente em uma tentativa desesperada de desclassificar a competitiva proposta apresentada pela "WA". Deste modo, não resta qualquer dúvida que, em estrita obediência aos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, insculpidos no art. 30 da Lei Federal no 8.666/1993, sua utilização não pode fundamentar uma alegação de inexequibilidade. Eis a redação do referido artigo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, a Impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...) Assim, em obediência ao Princípio da Vinculação da Administração ao Instrumento Convocatório, a desclassificação de proposta que contenha menor valor, por ser considerada inexequível, só poderia ser realizada com base critérios previstos no Edital e, de acordo com tais critérios, a proposta apresentada pela "WA" mostra-se perfeitamente exequível e de acordo com os preços praticados no mercado.

A RECORRENTE "CARDOSO" conseguiu superar todos os absurdos ao declarar que a "WA" não havia atendido o determinado no instrumento convocatório quanto à qualificação técnica solicitada no item 9.3.4, alínea "d", mesmo depois acertadamente sanado o questionamento por parte do Pregoeiro, a "RECORRENTE" volta a questionar, demonstrando uma dificuldade para interpretar textos ou na pior das hipóteses uma desonestidade em querer empurrar uma interpretação deturpada com o claro objetivo de forçar uma situação ilegal.

Não satisfeita em apresentar o absurdo anterior a "CARDOSO" ainda alegou que o pregoeiro foi errado em aceitar a correção de uma proposta realinhada, mesmo sabendo como está descrito no item 25.4 do instrumento convocatório que é faculdade do pregoeiro a prerrogativa de solicitar esclarecimentos através de diligência. Ante todo o exposto, e com base em todo esse acervo doutrinário e jurisprudencial, é jurídico concluir que (i) a recorrente não aponta qualquer motivo concreto que pudesse justificar a alegada inexequibilidade ou descumprimento editalício da proposta da "WA"; (ii) a proposta apresentada pela "WA" encontra-se em perfeita sintonia com as regras legais e editalícias; (iii) os preços constantes da proposta apresentada pela "WA" foram elaborados considerando todo o exigido no edital, bem como estão em perfeita consonância com os preços praticados no mercado.

Assim, em razão da necessidade de observância aos Princípios da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Economicidade e da Seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, impõe-se que seja negado provimento ao recurso interposto pelas RECORRENTES.

VII – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Diante das razões de fato e de direito acima aduzidas, a Recorrente espera e confia que V.Sa. negue provimento aos recursos interpostos pelas RECORRENTES CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI ("CARDOSO"), e ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI "(ENGENHAR)", bem como que a WA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI (“WA”) seja declarada vencedora no certame.

VIII – DO JULGAMENTO

Primeiramente vale destacar que esta comissão age com fundamento aos princípios que regem a administração pública e principalmente o reguladores da licitação sendo eles a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Não relacionado mas o não menos importante o princípio da concorrência. O Pregão Eletrônico, escolhido por esta administração como principal meio de realização de processos licitatórios, determina diretamente o não conhecimento dos licitantes até que a fase de lances seja concluída, com isso os princípios reguladores do processo licitatório estão permeados e demonstra total impessoalidade quanto ao processo.

Passaremos a analisar os pontos apresentados, de forma sistemática e fundamentada a cada questão.

RECURSO DA CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

O Recurso da CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI refere-se inclusive a ponto já apresentado por esta comissão na análise do questionamento do chat da licitação, considerando que o mesmo entende que não deve-se seguir com o posicionamento apresentado julgaremos.

Inicia-se sobre a égide do artigo 41 da Lei 8666/93, na qual determina:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ainda é claro e evidente que o artigo 41 da Lei 8.666/93 refere-se ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da **objetividade das determinações habilitatórias**. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, **mas sempre velando pelo princípio da competitividade**.

É preciso verificar que quanto aos critérios habilitatórios, a empresa apresentou todos os documentos, cumprindo fielmente quanto aos documentos solicitados em edital. Para comprovação do posicionamento desta comissão iremos ao edital analisar diretamente o que **“DETERMINA O EDITAL DA LICITAÇÃO”**:

O Item 9.3.4 alínea d solicita:

d. Declaração individual com firma reconhecida do (s) profissional (is), **referidos na alínea anterior**, firmada com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

data posterior à publicação do Edital de que se obriga efetivamente a supervisionar e acompanhar a execução do contrato e assumir a responsabilidade pela coordenação da execução dos serviços para os quais foram indicados, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato, conforme modelo ANEXO IX e X; (grifo nosso)

Conforme já havia citado no chat, o questionamento da empresa CARDOSO no momento da licitação refere-se a Declaração individual com firma reconhecida do (s) profissional (is), **referidos na alínea anterior**, para melhor entendimento cabe destacar o que diz a alínea anterior no caso item 9.3.4. alínea c:

c. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional de nível superior administrador**, o qual figurará como responsável(is) técnico(s) do contrato, que comprove estar exercendo o seu ofício na Licitante, e que seja **portador do competente registro junto ao respectivo órgão de classe (CRA)**, sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado, devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria. (grifo nosso)

Com base nessa questão e reiterando o que foi dito no chat e reescrito no recurso da recorrente, **o item refere-se a declaração com firma reconhecida do profissional de nível superior administrador.**

A empresa ainda relata que no item 9.3.4 alínea d, faz vinculação aos modelos IX e X do edital, mas vejamos, pois os modelos apresentados vincula a uma relação na qual o anexo **IX (ANEXO IX - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRA))** e Anexo X (**ANEXO X - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CREA)**). Vejamos abaixo que as duas declaração referem-se a mesmo texto, mesma declaração porém uma vinculada ao CRA e outra vinculada ao CREA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021
ANEXO IX - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRA)**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública municipal de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº do CPF nº , inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA, sob o nº, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2021 do Município de Carinhanha - Bahia, que tem por objeto serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública municipal, na qualidade de responsável técnico da Licitante, inscrita no CNPJ nº....., **QUE ME RESPONSABILIZO** pelo acompanhamento e pela execução do contrato resultante do mencionado procedimento licitatório até o seu término e vigência, assumindo responsabilidade pessoal e solidaria com a licitante pelo descumprimento contratual ou danos causados a terceiros e a administração.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Administrador
Nome Completo
CRA nº

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida da assinatura do profissional (ADMINISTRADOR).

Windows





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021
ANEXO X - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CREA)**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública municipal de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº do CPF nº , inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob o nº, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2021 do Município de Carinhanha - Bahia, que tem por objeto serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública municipal, na qualidade de responsável técnico da Licitante, inscrita no CNPJ nº....., **QUE ME RESPONSABILIZO** pelo acompanhamento e pela execução do contrato resultante do mencionado procedimento licitatório até o seu término e vigência, assumindo responsabilidade pessoal e solidária com a licitante pelo descumprimento contratual ou danos causados a terceiros e a administração.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Administrador

Nome Completo

CREA nº

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida da assinatura do profissional (ENGENHEIRO CIVIL).

De forma intencional esta comissão refuta o questionamento da empresa, pois os modelos anexos, apesar de constarem os dois **modelos** no edital o único solicitado é o que solicita na alínea d) do item 9.3.4. **declaração com firma reconhecida do profissional de nível superior administrador.**

Vale destacar que se a solicitação da alínea acima destacada refere-se a administrador, como que este profissional elaboraria a declaração do modelo X na qual solicita como (portador da CREA) inclusive como uma atenção abaixo do item com os seguintes dizeres "ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida da assinatura do profissional (ENGENHEIRO CIVIL)." Já a declaração correta apresentada no DOC 30 que mais uma vez retiro também do recurso da empresa CARDOSO, tem os seguintes dizeres: "ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida da assinatura do profissional (ADMINISTRADOR)".

Diante de tudo não prospera o questionamento da empresa CARDOSO.

RECURSO DA ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

O Recurso da ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI refere-se exclusivamente a um questionamento sobre inexecuibilidade da proposta na qual apresenta pontos nos quais serão avaliados e fundamentados abaixo.

O primeiro ponto, é que o serviço ora solicitado não possui característica de mão de obra direta com exclusividade, o objeto da licitação refere-se a *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública municipal de Carinhanha - Bahia.*

Os itens do processo licitatório contratam serviços por hora conforme apresentamos parte da planilha do processo licitatório:

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor (R\$ 1,00)		
					Unitário s/ BDI	Unitário c/ BDI	R\$ Total
1	88260	Serviços complementares de <u>calceteiro</u> em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado.	H	16.000			
2	88316	Serviços complementares de <u>servente de serviços gerais</u> em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	H	32.000			
3	88264	Serviços complementares de <u>eletricista</u> na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locação e locatários da	H	7.000			

Porque apresentamos o item relacionado a mão de obra sem exclusividade, considerando que apesar do serviço ora relacionado pela empresa na contratação da sua mão de obra, não cabe a administração questionar e vincular o pagamento dos seus profissionais, que em tempo que exercerão serviços para Prefeitura de Carinhanha, poderão executar serviços para outro município, pois o serviço prestado a esta administração não serão a carga horária completa e sim serviços periódicos a serem medidos em horas de serviços realizadas.

Com isso não cabe a administração o questionamento da inexecuibilidade da proposta simplesmente por conta do recurso, considerando que a própria empresa na sua proposta realinhada apresenta as seguintes informações:

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais/serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

d) estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

e) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

f) O valor porposta está menor que o último lance ofertado devido à necessidade de ajuste de decimais;

g) Os valores apresentados estão dentro da realidade da empresa, visto que podemos fornecer os serviços com desconto superior, pois já contamos com estrutura na cidade, assim diminuímos custos com administração e insumos comuns como uniformes;

h) O fato de já contar com estrutura ativa no Município de Carinhanha, escritório em funcionamento com pessoal de gerencia e secretariado local nos permite diminuir ou dispensar do futuro contrato os valores de administração e lucro, visto que tais custos são discricionários da empresa e figuram a capacidade de concorrência, está não deve ser imposta pela administração pública, como afirmado pelo Tribunal de Contas da União, nas Orientações Para Elaboração de Orçamentos: "a literatura especializada e a jurisprudência do TCU apontam vários fatores que tendem a influenciar as taxas de BDI, tais como: o porte da empresa, sua natureza específica, sua localização geográfica, o prazo de execução da obra, os riscos envolvidos nas contratações, a situação econômica e financeira da empresa e do país, dentre diversos outros. Portanto, não é factível admitir apenas um valor médio de referência para o BDI de cada tipo de obra sem levar em conta uma margem ou faixa que possibilite contemplar todas essas variações que na realidade são observadas na formação do valor do BDI."

Neste ponto à administração cabe somente o que prediz o art. 44, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. (...)

§3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

A empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI inclusive em suas contrarrazões apresentam jurisprudências que declaram o fato da administração não poder julgar inexecutabilidade, considerando que o artigo 44, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, determina que a *comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

Uma dessas jurisprudências já conhecida por esta comissão está nas contrarrazões apresentada pela empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, vejamos:

LICITAÇÃO PÚBLICA - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR PARA SUSPENSÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA - PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.

(...)

2. Simple alegação de que um preço é inexequível não é suficiente para que se interrompa o processo licitatório. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos, ainda mais em sede de mandado de segurança onde a prova deve ser préconstituída. (grifo nosso)

3. Precedentes jurisprudenciais do TRF/1a Região e do STJ.

4. Agravo de instrumento provido.

1 ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA PARA INTEGRAR A RELAÇÃO PROCESSUAL. MENOR PREÇO. ACATAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.

I - A Coordenadora-Geral de Administração e Recursos Humanos do Ministério de Desenvolvimento Agrário possui legitimidade para figurar na lide, como autoridade impetrada, em face da previsão editalícia, que a ela impõe o dever de decidir os recursos que lhe forem encaminhados pela Comissão de licitação.

II - Na licitação de menor preço será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço (art. 45,5 10, I, da Lei no 8.666/93).

III - A eventual inexecutabilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos. (grifo nosso)

IV - Apelação desprovida. AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - AUSÊNCIA VEROSSIMILHANÇA DAS DE ALEGAÇÕES.

1. Não há verossimilhança nas alegações da agravante que não apresenta provas da inexecutabilidade da proposta vencedora do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2. A declaração de inexecutabilidade da proposta vencedora demanda instrução probatória, não podendo ser deferida em sede de antecipação de tutela.
3. Negou-se provimento ao agravo de instrumento.

IX – CONCLUSÃO

Concluimos que a empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI apresentou proposta de preços juntamente com a composição de custos, cumprindo fielmente o edital da licitação.

Ainda se tratando quanto aos critérios de habilitação a empresa apresentou todos os documentos exigidos, se tornando habilitada para adjudicação do objeto licitatório.

X – DECISÃO FINAL

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelas empresas CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI e ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão de habilitação da empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, conforme consta da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, **DECIDINDO** os seguintes pontos abaixo:

- Manter a decisão do Pregoeiro;
- Adjudicar o objeto da licitação a empresa vencedora do certame;
- Encaminhar para autoridade superior para homologação do processo.

Carinhanha – Bahia, 05 de Novembro de 2021

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro

Em face do julgamento do recurso da licitação, mantenho a decisão do Pregoeiro e mantenho a decisão tomada por esta comissão.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal

*** A VIA ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA NOS AUTOS E ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REUNIÃO DESTINADA A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021, PROCESSANDO-SE ESSA LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17/07/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 09:00 (nove horas), na sala do Polo Educacional Dona Carmen - Educandário São José, Praça do Educandário, nº 1, Centro, nesta cidade de Carinhanha - Bahia, reuniram-se, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 056/2021, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. **Presentes:** Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto (**Pregoeiro**); José Landmarlos Pinheiro de Souza (**Membro**); Cláudio Rodrigues dos Santos (**Membro**) e João Batista Pereira de Souza (**Membro**). O Pregoeiro fez constar em ata que, em que pese, toda a publicidade oficial do presente processo, fora publicado no dia 22 (vinte e dois) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, com divulgação no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal e-Correio, e no site do Município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13KG) E VASILHAMES DE BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital prevê o horário de início da sessão para às 09hrs:00min (nove) horas, inicialmente, passado esse horário, nenhuma empresa compareceu ao certame, então o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, decidiu prorrogar o horário até às 09hrs:30min (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia, o que de fato fez; em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, deu como "DESERTA" a referida sessão, não havendo possibilidade de continuidade da sessão e seus devidos procedimentos normativos, determinando que fosse marcada uma nova sessão, que oportunamente seja divulgada data e horário no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação, dando a efetiva publicidade aos futuros interessados da repetição deste Pregão. A presente ata estará disponível no site da Prefeitura Municipal, logo após o encerramento da sessão. Nada mais havendo a tratar, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Equipe de Apoio. Eu, Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto, Pregoeiro, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 05 de Novembro de 2021.

Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EXTRATO DE CONTRATO 233/2021**Contrato Administrativo 233/2021****Pregão Presencial:** 012/2021**Ata de registro de Preços:** 051/2021**Processo Administrativo** 111/2021

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

Contratado: RENAN FOGAÇA FARIAS - ME, CNPJ Nº 15.079.362/0001-97, com sede a Rua Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP 46.446-000, representada pelo Sr. RENAN FOGAÇA FARIAS, administrador, portador do RG nº 368426634, SSP/SP, CPF nº 843.892.735-15, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP 46.446-000.

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - BAHIA.

Vigência: 01 outubro 2021 a 31 de outubro de 2021.

Valor total bruto: R\$ 8.233,28

Dotação orçamentária: **08.01**-Fundo Municipal de Saúde **2070** – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **06.01**- Secretaria Municipal de Educação **2098** - Manutenção do Ensino Básico **05.01** – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda **2017** – Manutenção da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento **11.01** - Secret. Munic. Obras, Transportes E Serv. Urbanos - 2021 **2123** - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo **1001** - Fundo Munic. Direitos Da Cidadania e Prot. Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 234/2021**CONTRATO ADMINISTRATIVO 234/2021****Pregão Eletrônico 014/2021****Ata de Registro de Preços 023/2021****Processo Administrativo 069/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa **EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA DURÃES (RISK RABISKE PAPELARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Otavio Mangabeira, Nº 71, Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.612.251/0001-41, representada neste pela sua titular, Sr. (ª) EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA DURÃES, administradora/empresária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1615211, SSP-BA, CPF N.º 284.189.055-49, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, Nº 228, 1º Andar, Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didáticos e outros, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 959,92

Dotação Orçamentária: 06.01-Secretaria Municipal de Educação 2098 – Manutenção do Ensino Básico 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01 - Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2021

Prazo: 01/10/2021 a 31/10/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 235/2021**Contrato:** 235/2021**Ata de Registro de Preço** 014/2021**Pregão Eletrônico** 010/2021**Processo Administrativo** 062/2021**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 18.301.818/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMANN.**Contratado (a):** NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO (PAX BRASIL), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.151.066/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, 823, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47600-00, neste ato representada pela senhora Norbena Silva dos Anjos Araújo, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG 04794193 61 SSP BA e CPF 524.654.625-04.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento a Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social do Município de Carinhanha - Bahia.**Base Legal:** Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.**Valor Global:** R\$ 13.772,65**Dotação Orçamentária:** 1001 - FUNDO. MUNIC. DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL – 2021; 2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS 339039000000 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica; 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PM**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2021**Prazo:** 01/10/2021 a 31/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 236/2021**Contrato:**236/2021**Ata de Registro de Preço** 050/2021**Pregão Eletrônico** 011/2021**Processo Administrativo** 109/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

Contratado (a): **PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 260-A, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000, inscrita no CNPJ 05.583.967/0001-67, representada neste ato pelo seu titular o Srº JOAQUIM JOSE RIBEIRO NETO, portador da cédula de identidade n.º 0201219620 SSB/BA e CPF 215.023.905-15, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/n, São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000.

Objeto: Aquisição pães, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste Município de Carinhanha - Bahia, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 3.496,50

Dotação Orçamentária: **801** – Fundo Municipal de Saúde; **2070** - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **06.01** – Secretaria Municipal de Educação; **2098** – Manutenção do Ensino Básico;

Data da Assinatura: 01/10/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 237/2021**Contrato:** 237/2021**Ata de Registro de Preço:** 031/2021**Pregão Eletrônico:** 020/2021**Processo Administrativo:** 075/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-7.**Contratado(a):** JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 14.378.830/0001-61, com sede a Avenida Presidente Dutra, 3208, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-010, representada pelo Sr. Isac Azevedo Magalhães, sócio administrador, portador do RG nº 11.379.899-71, SSP/BA, CPF nº 830.808.995-04, residente e domiciliado a Rua Mário Batista, nº 141, Escola Normal, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.020-350.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, a serem adquiridas de acordo com as necessidades, deste município de Carinhanha – BAHIA.**Base Legal:** Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.**Valor Global:** R\$ 11.180,04**Dotação Orçamentária:** 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2021. 2329 - TFD - Tratamento Fora Do Município. 339033000000 - Passagens e DESPs com Locomoção. 14 - SUS;**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2021**Prazo:** 01/10/2021 a 31/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DO CONTRATO 239/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado (a) como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI EPP (MEGA ELETRO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Senador Nilo Coelho, Nº 669, Bairro Brindes, Guanambi - Bahia, CEP 47.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.619.021/0001-39, representada neste ato pela Sr.(ª) CLEIDE VANDA TEIXEIRA DOS SANTOS LESSA, administradora/empresária, portadora da cédula de identidade n.º 869072633, SSP-BA, CPF N.º 928.937.405-53, residente e domiciliada à Rua Graciliano Ramos, Nº 93, Bairro Marabá, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio ambiente, deste município de Carinhanha - Bahia

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 5.078,50

Dotação Orçamentária: 12.01 Secret. Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente; 2161 Manutenção da Secret. De Desenvol. Economico e Sustentavel.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2021

Prazo: 01/10/2021 a 31/10/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 241/2021**Contrato:** 241/2021**Ata de Registro de Preço:** 035/2021**Pregão Eletrônico:** 023/2021**Processo Administrativo:** 086/2021

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, Nº 190, Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.048.521/0001-44, representada neste por seu titular, Sr. (º) ALBERTO CEZAR PAIXÃO DA SILVA, empresário/administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 0204720800, SSP-BA, CPF N.º 282.396.795-87, residente e domiciliado à Rua Domingos Antônio Teixeira, Nº 359, Bairro São Francisco, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 3.894,90

Dotação Orçamentária: 1101 - Secret.Munc.Obras, Transportes E Serv.Urbanos - 2021 2123 - Manutenção Dos Serviços De Obras E Urbanismo 339030000000 - Material De Consumo 00 - Recursos Ordinários - PM

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2021

Prazo: 01/10/2021 a 31/10/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EXTRATO DE CONTRATO 242/2021**Contrato Administrativo 242/2021****Pregão Presencial 001/2021****Ata de Registro de Preços 001/2021****Processo Administrativo 041/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Barreto Nogueira, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS (GUANAMBI OXIGÊNIO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Macaúbas, Nº 419, Vomita - Mel, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 09.384.954/0001-10, representada neste ato pelo seu titular o Sr.(º) Marcos Antônio Ladeia Barros, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 0226694-11, SSP-BA, CPF N.º 365.173.305-00, residente e domiciliado à Rua Gasparino Donato Neto, Nº 300, São Sebastião, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal (recarga) e peças para cilindro, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Vigência: 01 outubro 2021 a 31 de outubro de 2021.

Valor total bruto: R\$ 3.264,00

Dotação orçamentária: 801 – Fundo Municipal de Saúde; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 02 - Rec.Imp.Transf. Imp.-Saúde-15% .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 243/2021**Contrato:** 243/2021**Ata de Registro de Preço** 002/2021**Pregão Eletrônico** 002/2021**Processo Administrativo** 042/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, N.º 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

Contratado (a): AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 02 de Julho, S/n, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 26.173.977/0001-02, representada neste ato pelo Sr Idailson Jose Vilas Boas Macedo, portador da cédula de identidade n.º 3182718 SESP/DF e CPF. n.º 806.921.921-15, residente e domiciliado à Rua 02 de Julho, S/n, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, (etanol, gasolina, óleo diesel S500 e S10), a serem utilizados em veículos e máquinas, pertencentes à frota municipal e, em veículos e máquinas, que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados, como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto o fornecimento de combustíveis do município de Carinhanha – Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 111.202,86

Dotação Orçamentária: **501 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda 2318 –** Gestão das Ações Complementares de Segurança; **2017 -** Manutenção da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento **01** Gabinete do Prefeito **2015 -** Manutenção do Gabinete do Prefeito **601 – Secretaria Municipal de Educação; 2098 –** Manutenção do Ensino Básico; **801 – Fundo Municipal de Saúde; 2070 -** Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **2303 –** Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU **2080 -** Vigilância em Saúde - ECD **1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social 2057 –** Manutenção do FMAS; **1101 – Secretaria Munc. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; 2123 –** Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo; **1201 - Secret. Mun. Desenvol. Economico E Meio Ambiente - 2021 2161 -** Manutenção Da Secret. De Desenvol.Econômico E Sustentavel.

Data da Assinatura: 01/10/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 244/2021**Contrato:** 244/2021**Ata de Registro de Preço:** 017/2021**Pregão Eletrônico:** 007/2021**Processo Administrativo:** 058/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal.**Contratado(a):** MAGAZINE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, Nº 58, Centro, Palmas de Monte Alto - Bahia, CEP. 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.**Base Legal:** Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.**Valor Global:** R\$ 3.762,12**Dotação Orçamentária:** **0501** - Secretaria Mun. Administr. Planejamento E Fazenda - 2021- **2017** - Manutenção Da Secret. De Administração, Fazenda E Planejamento - **2318** - Gestão Das Ações Complementares De Segurança - **06.01** – Secretaria Municipal de Educação - **2098** – Manutenção do Ensino Básico - **0801** - Fundo Municipal De Saúde - 2021 - **2070** - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **2278** - Manutenção do Centro de Atendimento - CAPS - **1001** - Fundo. Munic. Direitos da Cidadania e Prot.Social - 2021 - **2057** - Manutenção do FMAS - **12.01** - Secret. Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente **2161** - Manutenção da Secret. de Desenvol. Economico e Sustentavel**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2021**Prazo:** 01/10/2021 a 31/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EXTRATO DE CONTRATO 245/2021

Contrato Administrativo 245/2021

Pregão Presencial: 012/2021

Ata de registro de Preços: 051/2021

Processo Administrativo 111/2021

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

Contratado RENAN FOGAÇA FARIAS - ME, CNPJ Nº 15.079.362/0001-97, com sede a Rua Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP 46.446-000, representada pelo Sr. RENAN FOGAÇA FARIAS, administrador, portador do RG nº 368426634, SSP/SP, CPF nº 843.892.735-15, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP 46.446-000.

Objeto: Recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias, deste município de Carinhanha-Ba..

Vigência: 01 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

Valor total bruto: R\$ 2.475,00

Dotação orçamentária: **06.01** – Secretaria Municipal de Educação **2098** – Manutenção do Ensino Básico; **01** -Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25, **05.01** - Secretaria Mun. Administr. Planejamento e Fazenda **2017** - Manutenção Da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento **00** - Recursos Ordinários – PM, **07.01** - Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Lazer **2118** - Manuteção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer **00** - Recursos Ordinários – PM, **10.01** - Fundo. Munic. Direitos da Cidadania e Prot.Social **2057** - Manutenção Do FMAS **00** - Recursos Ordinários – PM, **08.01** – Fundo Municipal de Saúde **2070** - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **02** - Rec.Imp.Transf.Imp.-Saúde- 15%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

EDITAL N.º 002/2021

DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021 MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA M1

EDITAIS DE PRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICO/CULTURAIS E TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE ACORDO COM O QUE REGE O INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI (14. 017/2020).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção da **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021 – M1, Edital n.º 002/2021 – Ação 1**, no período de **05 até 12 de novembro de 2021**, a serem realizadas em formato virtual ou presencial de forma gratuita pós pandemia, que irá contemplar até **25 (vinte e cinco) propostas** que estimulem o desenvolvimento das artes nas diversas modalidades, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (COVID-19) avançada pela Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

A **Chamada Pública Emergencial de Cultura 2021 – M1, Edital 002/2021 – Ação 1** é um mecanismo de incentivo a projetos artísticos e culturais, e estímulo ao desenvolvimento das artes nas diversas modalidades no território de identidade, exclusivamente, do Município de Carinhanha- Estado da Bahia, em conformidade com a regulamentação do Decreto Municipal n.º 046/2020, e a Lei Federal n.º 14.017/2020, com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas.

O presente chamamento público será regido pela Lei Federal n.º 14.017/2020, publicado em 29 de junho de 2020, Decreto Legislativo n.º 6/2020, de 20 de março de 2020, pelo Decreto Legislativo Estadual n.º 2.440/2020, de 29 de junho de 2020, e pelo Decreto Municipal n.º 046/2020, de 28 de outubro de 2020.

Esta Chamada Pública contemplará o apoio emergencial ao setor cultural devido a Pandemia do Covid-19, conforme Inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/20, apresentado no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, destinado à





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

propostas de linguagem artístico/culturais como artes cênicas, artes visuais, artesanato, literatura, dança, design, audiovisual, música técnicos de com e iluminação, desenvolvidas de forma virtual ou presencial, gratuitas, pós pandemia. serão apoiadas até **25 (vinte e cinco) propostas com o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando R\$ 73.523,96 (setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em razão da COVID-19.

A inscrição para o Edital 002/2021 será realizada de maneira virtual ou presencial na sede da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Dessa forma, a **Chamada Pública Emergencial de Cultura 2021 – M1, Edital 002/2021, Ação 1** - se soma às demais iniciativas de políticas públicas no contexto de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, atendendo a um dos princípios e objetivos orientadores da Política Nacional e Estadual de Cultura que determina “a integração com as demais políticas públicas culturais”.

Considerando a dificuldade que este setor encontra-se, este Edital de Chamada Pública tem como finalidade fomento ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais populares e tradicionais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais, para os públicos adulto e infantil, segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou apresentações e execuções pós-pandemia, conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente **Chamada Pública Emergencial de Cultura 2021 – M1, Edital 002/2021, Ação 1**, constitui a seleção de propostas artísticas/culturais no Município de Carinhanha - BA, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas pós pandemia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

2. DO CHAMAMENTO

2.1. Para este chamamento poderão se inscrever pessoas físicas, jurídicas e grupos coletivos culturais sem constituição jurídica, que possam ser representados por um de seus componentes.

a) **Montagens de apresentações:** espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, dança, circo, cultura popular e tradicional, e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto; as propostas deverão ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos.

b) **Gravações de CD:** com apresentações musicais de espetáculos e/ou intervenções individuais, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto.

c) **Festival/Mostra/Eventos:** organização de evento artístico e cultural de grande e médio porte com apresentações e/ou premiações de artistas locais ou regionais.

d) **Ações de Grupos e Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais:** para apresentações culturais e tradicionais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares e tradicionais no município de Carinhanha.

e) **Publicação de Livro:** apoio a edição e publicação individual ou coletiva de livros para público infantil ou adulto. Deverá apresentar, no momento da inscrição, o tema a ser impresso.

f) **Antecipação de ingresso:** antecipação do ingresso de eventos programados após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública.

g) **Cinema curta:** montagem de vídeos, tipo curta-metragem, coletivos e/ou intervenções individuais, para público infantil ou adulto; as propostas deverão ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos.

h) **Acervo fotográfico:** montagem e impressão de acervo fotográfico histórico-cultural, referente ao município de Carinhanha.

i) **Produção de clipes:** com apresentações musicais e dança, coletivas e/ou intervenções individuais, utilizando a linguagem da música e dança, para público infantil ou adulto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

- j) **Produção de radiodifusão e novas mídias:** produção de jogos / games / programação de aplicativos e programas de radiodifusão (som e imagem).
- k) **Festival/Mostra/Eventos:** organização de evento artístico e cultural de pequeno porte com apresentações e/ou premiações de artistas locais.
- l) **Biblioteca:** melhoria e aprimoramento do acervo bibliográfico de bibliotecas destinadas ao público infantil e adulto.
- m) **Gravação de Podcast:** transmissão de arquivos multimídia na Internet criados pelos próprios usuários, com exposição de opiniões técnica ou práticas sobre os mais diversos assuntos artísticos, culturais e históricos; as propostas deverão ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos.
- n) **Gravação de Live:** transmissão ao vivo realizadas por meio das redes sociais. as propostas deverão ter duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos.
- o) **Exposição:** montagem de exposições permanentes, temporárias ou itinerantes, de artistas locais ou histórico-cultural referente ao município de Carinhanha
- p) **Desfile:** apresentações e mostra de produtos de moda ou tradicionais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares.
- q) **Vídeo aula e Formação técnico-cultural:** realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, como workshop, oficina, curso prático, dentre outros formatos. As atividades de formação deverão ter duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.
- r) **Confecção de materiais teóricos para formação:** impressão de materiais didáticos e pedagógicos para atividades nas aulas de qualificação e/ou aperfeiçoamento relacionadas à área cultural. Deverá apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser impresso.

2.2. Poderão concorrer propostas inéditas da cadeia produtiva artística e cultural nos seguintes segmentos: Música, Teatro, Dança, Circo, Artes Plásticas (Pinturas e Desenhos), Livro e Literatura, Radiodifusão e Novas Mídias, Artes Gráficas, Artesanato, Design e Moda, Ensino das Artes, Pesquisa e Patrimônio, Cultura Popular, Capoeira e danças tradicionais, Cultura Gastronômica e Artes Integradas (propostas que envolvem mais de uma destas áreas artísticas).

2.3. Compreende-se como cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais: artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de escolas de arte, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

cooperativas, instituições culturais, grupos e agentes culturais, que atuam social ou profissionalmente, comprovada a homologação através dos cadastros culturais.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os Subsídios deste Edital se destinam a pessoas físicas, individual, ou jurídicas, grupos ou agentes representados por um dos artistas, que estimulem o desenvolvimento das artes nas suas diversas formas de expressão, que desenvolvam ações artístico-culturais, em seu local de isolamento social, ou quaisquer outros locais, contanto que não contrarie as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19.

3.2. O total de recursos disponíveis para este Edital 002/2021 é de **R\$ 73.523,96 (setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)** distribuídas em até **25 (vinte e cinco) propostas** que poderão ser contempladas com valores **mínimos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.**

3.3. Os recursos destinados ao cumprimento deste Edital nº 002/2021 serão executados de forma descentralizada, mediante transferências Fundo a Fundo, de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e proporcionalmente à população residente no município e serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0701 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ação: 13.392.04.2339

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00 R\$ 73.523,96

Tipo de Despesa – Custeio

Fonte de Recursos: Repasse Fundo Nacional de Cultura - Lei Aldir Blanc

Recursos Ordinários, no valor de **R\$ 73.523,96 (setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)** do Fundo Municipal de Cultura, Exercício 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO – PROPONENTE

3.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que possuírem inscrição e a respectiva homologação no **Cadastro Municipal de Cultura**, homologadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou que comprovem respectiva homologação em demais cadastros previstos no texto da lei 14.017/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

a) **Pessoa Física:** com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Carinhanha- BA, e terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória.

b) **Pessoa Jurídica:** que possua registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove a regularidade conforme Lei Federal n. 8.666/93, que comprove que a empresa está sediada no Município de Carinhanha - BA, e terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória.

c) **Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica:** que comprove que está sediada no Município de Carinhanha- BA , e terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória e cartas de reconhecimento.

3.2. As **propostas individuais** possuem as seguintes condições básicas para a inscrição:

a) ser exclusivamente individual, para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo, com exceção das propostas de workshop, que poderão, também, ter conteúdo gravado em audiovisual;

b) o conteúdo deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento do artista para local específico, nem demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;

c) será permitida, em caráter excepcional, a execução da proposta com até 02 (duas) pessoas, mediante impossibilidade de execução individual justificada..

3.3. As **propostas coletivas** possuem as seguintes condições básicas para a inscrição:

a) as propostas selecionadas serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública, pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que irá realizar a articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deste Edital 002/2020 estarão abertas no período **de 03 até 12 de novembro de 2021, até às 23 horas e 59 minutos**, por meio de preenchimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

de formulário em anexo e enviado de forma on-line, para o e-mail: seccultura.cnn@gmail.com com o título: Inscrição Aldir Blanc - (nome do proponente) ou presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados.

5.3. No ato da inscrição será obrigatório a apresentação de propostas de contrapartida que deverão oferecer em bens ou serviços culturais economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos.

5.4. Cada proponente só poderá **inscrever 01 (uma) única proposta**. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

5.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

5.6. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital, tais como não respeitem as orientações sanitárias em prevenção ao COVID-19.

6. DA ANÁLISE

6.1. A análise da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor**, que trabalhará de modo remoto, composta por 05 (cinco) membros, conforme, Portaria Municipal nº 24/2021. O Comitê Gestor será composto por membros que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

6.2. A partir da análise técnica realizada pelo Comitê, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

6.3. O Comitê Gestor analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

6.4. Fica reservado o direito ao Comitê Gestor, na hipótese de não haver credenciado cultural com documentação necessária para receber o subsídio previsto no presente Edital, de não conceder o recurso.

6.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
QUALIDADE ARTÍSTICA DO PROJETO Aspectos norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência das ideias apresentadas; - Projeto com concepção artística inovadora e originalidade; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva	8	0 a 5	0 a 40
RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO: Aspectos norteadores: - Importância da execução local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; - Importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural no município de Carinhanha- BA.	8	0 a 5	0 a 40
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA. Aspectos norteadores: - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

6.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

6.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

6.9. A Comissão de Implementação indicará até **25 (vinte e cinco) propostas**.

6.10. O resultado da **Seleção de Propostas** do Edital, apurado pelo Comitê Gestor, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições

6.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção ao Comitê Gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado da seleção no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o email: seccultura.cnn@gmail.com, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão enviar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer via e-mail: seccultura.cnn@gmail.com, em, no máximo, 02 (dois) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial de Carinhanha, os documentos listados no ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

7.2. O não envio por e-mail dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

7.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado da seleção.

7.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: (seccultura.cnn@gmail.com). A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

7.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir do segundo dia útil à publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município.

7.6. A partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido e em até 02 (dois) dias úteis, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos, porventura interpostos, com a relação com o resultado final dos habilitados.

7.7. O valor individual do subsídio será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Resultado Final de Homologação da Chamada Pública no Diário Oficial do Município.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os artistas, grupos e agentes culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas no projeto apresentado e aprovado. O não cumprimento deste cronograma sujeitará o artista às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária, de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio Municipal, Estadual ou Federal.

8.2. O prazo para execução das propostas individuais contempladas será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de pagamento aos contemplados. No caso das propostas coletivas, o prazo para execução será de 12 (doze) meses a contar da autorização da Prefeitura Municipal para realização de eventos culturais no âmbito do território do Município.

8.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com o projeto apresentado na inscrição e selecionado pelo Comitê Gestor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

8.4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail (seccultura.cnn@gmail.com) à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da mesma acatar ou não a solicitação.

8.5. O contemplado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Carinhanha e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com prévia aprovação.

8.6. O contemplado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, o Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VI) com informações e registros que comprovem a execução da proposta.

8.7. A execução da proposta terá o acompanhamento remoto da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.8. As produções artísticas premiadas serão publicadas primeiramente nas plataformas virtuais da Prefeitura Municipal e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com o intuito de divulgar e potencializando as audiências dos produtos artísticos locais, contribuindo para maior difusão dos mesmos. Plataformas virtuais a serem utilizadas: Youtube, Facebook, Instagram.

8.9. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei Federal n. 6.533/1978.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das exigências deste Edital 002/2021 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Visto que é um recurso oriundo da Lei Federal n. 14.017/2020, no presente Edital 002/2021, fica vedada a participação como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- b) Membros da Comissão de Implementação e seleção deste concurso;
- c) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Implementação e com servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;
- d) Servidores públicos e ocupantes de cargo em comissão da prefeitura, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- e) Prestadores de serviço terceirizados e membros da administração pública de qualquer esfera ou vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.
- f) Projetos ou documentações inscritas fora do período estabelecido;
- g) Fica vedada a troca do proponente;
- h) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- i) Fica vedada a participação de Órgãos Públicos e do Sistema S.

10.2. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Chamada Pública Emergencial à Cultura, nos âmbitos Federal e Estadual para realização da mesma proposta.

11. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	05/11
Prazo para impugnação do Edital	02 (dois) dias úteis	07/11
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	12/11
Resultado Preliminar	03 (três) dias após o encerramento do edital	15/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação do resultado preliminar	17/11
Resultado final e Homologação	três (três) dias úteis	18/11

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de sua produção, veiculação, fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

12.2. No formulário de inscrição enviado por e-mail, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

12.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Carinhanha a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

12.4. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.5. Ao se inscrever, proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19..

12.6. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral, seguindo fielmente todas as legislações municipais.

12.7. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

12.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo e-mail (seccultura.cnn@gmail.com), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal as datas previstas para divulgação dos resultados.

12.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Carinhanha—. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail seccultura.cnn@gmail.com ou, das 08:00h às 12:00h e 14:00 as 18:00, na sede da Secretaria.**

12.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor observada a legislação pertinente.

Carinhanha, 05 de novembro de 2021


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO III - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2021:	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARACHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021	MODALIDADE- CHAMADA PUBLICA - AÇÃO 1
------------------------	--	---

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título:	
---------	--

3. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome: _____

Nome Social/Artístico: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2021:	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021	MODALIDADE - CHAMADA PUBLICA - AÇÃO 1
------------------------	--	--

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título:	
---------	--

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome ou Razão Social:	
-----------------------------	--

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital n. 002/2021 e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal n. 14.017/2020, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

Carinhanha, BA - _____ de _____ de 2021.

PROponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

ANEXO III - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 002/2021:	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021	MODALIDADE - CHAMADA PUBLICA - AÇÃO 1
------------------------	--	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social:	
-----------------------------	--

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar

--

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta para o público. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)

--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

--

Cronograma previsto

--

Informações e materiais adicionais

Apresentar informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito a proposta

--

Orçamento simplificado

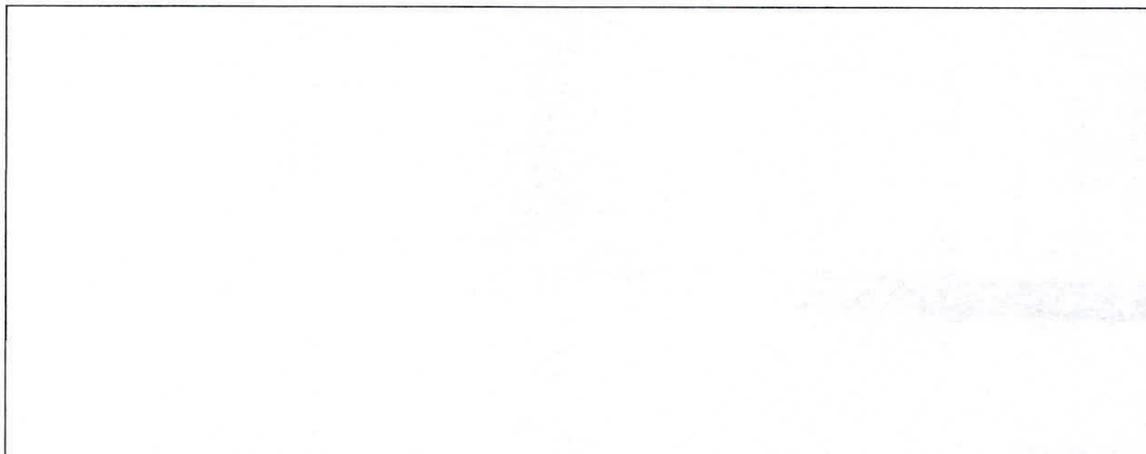
--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000



Carinhanha, BA - _____ de _____ de 2021.

PROPONENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

Carinhanha, BA - ____ de ____ de 2021.

PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000**ANEXO V – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, como condição para efetivar o direito ao subsídio e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas no edital:

a) Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência no Município de Carinhanha, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio) e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Implementação que comprovem efetivamente a residência.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida na Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Cultura, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - PESSOA JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

- a) Cópia do registro como MEI ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da PJ.
- c) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Carinhanha, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone) ou outros comprovantes aceitos pela Comissão de Implementação. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros, com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br;
- g) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida na Prefeitura Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- j) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Cultura, para fins deste Edital. Os contemplados deverão indicar conta de pessoa jurídica.

II – GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovar, no mínimo **01 (um) ano** de existência e desenvolvimento de atividades culturais, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

- b) Que tenha apoio, por meio de cartas de reconhecimento, de no mínimo 01 (um) pontos de cultura, instituições públicas, privadas, coletivos culturais ou associações comunitárias, com ou sem constituição jurídica, relacionados à arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário. Não serão aceitas assinaturas digitais.
- c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal.
- d) Cópia do comprovante de que está sediada no Município de Carinhanha, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone) ou outros comprovantes aceitos pela Comitê Gestor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br;
- g) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico xxxxxxxx;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, obtida através do site <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Cultura, para fins deste Edital. Os contemplados deverão indicar conta conjunta do representante legal e mais um membro da diretoria.
2. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2021	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021	MODALIDADE - CHAMADA PUBLICA - AÇÃO 1
-----------------------	---	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome ou Razão Social:	
--------------------------------	--

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

4. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

--

5. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

Resumo da Execução

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar.

--

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta

Avaliação do Projeto

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial

Links com informações e materiais adicionais

Apresentar informações e documentos que demonstrem a realização da proposta Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

Carinhanha, BA - _____ de _____ de 2021.

PROPONENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/19C8-6909-7D7F-2949-09CB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 19C8-6909-7D7F-2949-09CB



Hash do Documento

6f555050d9a8766f16efd5b14e0515fad755a46ac37a60dcdace79cdc5ddb9d1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/11/2021 16:32 UTC-03:00